



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 001/2016**

**Assunto:**

Estabelece regra para a realização de reuniões no âmbito do CAU/RJ.

**Considerações:**

Considerando o disposto no artigo 48, inciso II do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

Considerando que o Conselho dispõe somente de uma sala para a realização de reuniões;

Considerando a estrutura necessária à realização de cada reunião, como disponibilização de espaço físico, equipamentos e servidores para assessoria;

**Decisão:**

Determina que haja somente uma reunião diária, seja de Comissões, Diretoria ou Plenária, salvo necessidade devidamente justificada e autorizada pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

  
**Jerônimo de Moraes Neto**

Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ